



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI Nº 157/2022

### Relator: Vereador José Carlos Silva Beitem - REPUBLICANOS

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cuja finalidade é solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 431.083,64 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), JUNTO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS.**

Observa-se que, a referida proposta visa a criação de dotações orçamentárias específicas a fim de ocorrer com o repasse de recursos do Governo Federal, advindo do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Contrato de Repasse nº 912764/2021/MDR/CAIXA, que segue anexo.

O repasse, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) será destinado para execução de obras de infraestrutura urbana, por meio do recapeamento asfáltico em trechos da Rua Barão do Rio Branco, Rua João Pessoa, Rua Mauá e Travessa Mauá, conforme mapas em anexo, vem ao encontro dos anseios da população e que se fazia necessária há muitos anos, em virtude da precariedade em que se encontram.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (2414.99.0.1.00.02) durante o exercício de 2022, através de convênio celebrado com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

II - R\$ 192.227,64 (cento e noventa e dois mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS

02 05 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

15.451.0005.1740.0000 RECAPEAMENTO ASFASTICO CONV.

100537/2022

1591 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 192.227,64

Total..... R\$ 192.227,64

Ressalta-se que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.





# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

É o relatório.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*



